

Concurso Nacional de Pessoal Docente

DIZEMOS NÃO
ao impedimento da
mobilidade dos docentes
entre a Região Açores
e o continente!



Com a publicação do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, o MEC impossibilitou os docentes que lecionam nas escolas da Região Açores de concorrerem ao concurso de Mobilidade Interna:

Objeto e âmbito do concurso

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente diploma regula os concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, constituindo estes o processo normal e obrigatório de seleção e recrutamento do pessoal docente.

2 — Prevê, ainda, os procedimentos necessários à operacionalização da mobilidade de docentes colocados nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência do Ministério da Educação e Ciência.

Artigo 4.º

Âmbito territorial

1 — O presente diploma aplica -se a todo o território de Portugal continental e às escolas portuguesas no estrangeiro.

[só restringe mesmo as Regiões Autónomas]

No Aviso n.º 5466-A/2013

Concurso de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário para o ano escolar de 2013/2014, nos termos do previsto e regulado pelo Decreto -Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, é referido:

E — Causas de não admissão:

26 — Docentes que não comprovem o lugar de provimento no continente, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 132/2012.

Somos todos docentes!
Seja em escolas dos Açores,
seja em escolas do Continente!

Não assinamos um concurso que impede a mobilidade interna entre as escolas da região Açores e o Continente!

[Mas:

Outros assinaram e em declarações à agência lusa, o secretário geral da FNE, João Dias da Silva, afirmou que o texto legal está "conforme a negociação" realizada com os sindicatos.

"Na nossa opinião é o melhor diploma de concursos publicado desde 1980, depois de muitas situações de falta de transparência, ao longo dos últimos anos, com sucessivas alterações".]

In: <http://www.fne.pt/content/item/show/id/5295>

Como podem afirmar isto?

Como pode uma organização sindical assinar um diploma que prejudica os docentes das Regiões Autónomas e que impede que um docente do quadro aceda à mobilidade interna entre as escolas só pelo facto de ser docente de uma escola dos Açores?

A FENPROF não assinou!
O SPRA não assinou!



Basta!
É TEMPO DE REAGIR

Sindicato dos Professores da Região Açores
O Sindicato que marca a diferença!

